PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DECORRENTE DA ADESÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 - PM - RIBEIRO GONÇALVES x PM – CASTELO DO PIAUÍ/PI.

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, PERMANENTES, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Magno Soares da Silva, brasileiro, Solteiro, inscrito com CPF sob o Nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Centro na Cidade de Castelo do Piauí, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41, sediada na Rua Odilon Araújo, nº 645, CEP: 64.018-640, Bairro Piçarra, Teresina/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. Luiz Carvalho dos Santos, inscrito com o CPF nº 805.592.123-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, 10.520, e tem como origem a ADESÃO AO PREGÃO SRP 005/2022 – PMRG/PI x PMC/PI, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos, materiais hospitalares, permanentes, material de consumo e equipamentos odontológico para atender as necessidades no Município de Castelo do Piauí/PI, nos ter[illegible] da Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 027/2022 – PMRG/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA os seguintes valores: **Lote II** – (medicamentos farmácia básica e uso hospitalar) - R$ 2.011.999,95 (dois milhões onze mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **Lote III** – (material médico hospitalar) – R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta cinco mil reais), **Lote IV** – (consulta e instrumental odontológico) - R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), que será pago pelos materiais objeto deste contrato para o município de Castelo do Piauí, conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato o Município de Castelo do Piauí, à medida que forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS, FMS, FNS, ISS e outras Receitas Tributárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (dose) meses ou até realização de um novo processo licitatório, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;
b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2022 - PMBB- x PMCP, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí, 10 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ: 08.516.958/0001-41

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO
DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022– PM- RIBEIRO GONÇALVES - PI x PMCP/PI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa apara aquisição futura e parcelada de medicamentos, materiais hospitalares, permanentes, material de consumo e equipamentos odontológico para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valores: **Lote II** – (medicamentos farmácia básica e uso hospitalar) - R$ 2.011.999,95 (dois milhões onze mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **Lote III** – (material médico hospitalar) – R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta cinco mil reais), **Lote IV** – (consulta e instrumental odontológico) - R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FNS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

236

Id:0471B066505C0AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO
DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022– PM- RIBEIRO GONÇALVES - PI x PMCP/PI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos, materiais hospitalares, permanentes, material de consumo e equipamentos odontológico para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valores: Lote II – (medicamentos farmácia básica e uso hospitalar) - R$ 2.011.959,95 (dois milhões onze mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), Lote III – (material médico hospitalar) – R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta cinco mil reais), Lote IV – (consulta e instrumental odontológico) - R$ 563.006,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FNS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0B620BC0240E08E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO
DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022– PM- BURITI BRAVO/MA x PMCP/PI

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: J R D BRADÃO LTDA (MODELO MÓVEIS), CNPJ: 23.511.454/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valores: Lote I – (material permanente) - R$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais), Lote II – (móveis hospitalares) – R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), Lote III – (Eletrodomésticos e eletrônicos) - R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), Lote IV – (parque infantil) - R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) e Lote V – (diversos) – R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FME, FUNDEB, FMS, FMAS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:01AB25759548075B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 072/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 19.768.437/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 1.314.730,30 (um milhão, trezentos e quatorze mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FME, FUNDEB, FMAS, FNS, FMS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:10EF21A19A360552

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 22/2023 DE 09.02.2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Castelo do Piauí

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) **ANA CAROLINE SOARES**, brasileiro (a) portador (a) da CI/RG nº 3.551.753 SSP-PI e do CPF n.º 065.712.973-96, para exercer as funções do cargo de **COORDENAÇÃO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no Município de Castelo do Piauí- PI.

Art. 2º - Esta Portaria de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI, 09 de fevereiro de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

gabinete@casteloodopiaui.pi.gov.br

Id:0471B066505C0864

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.922/0001- 33

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial do art.49 da Lei 8.666/1993, REVOGA, o Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**, por razões de interesse público, haja vista a necessidade de publicação de outro certame, tendo em referência, no qual expandirá a possibilidade de participação de licitantes interessados e, assim, aumentar a competitividade do certame e consequentemente maior economicidade para o Município de Betânia do Piauí – PI e segurança na contratação.

Betânia do Piauí – PI, 08 de fevereiro de 2023.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa: **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41, sediada na Rua Odilon Araújo, nº 645, CEP: 64.018-640, Bairro Piçarra, Teresina/PI.**

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, e pelo previsto na **ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 – PM-RIBEIRO GONÇALVES/PI x PMCP/PI,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a FORNECER **medicamentos, materiais hospitalares, permanentes, material de consumo e equipamentos odontológico para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI,** objeto deste certame, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos produtos, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí/PI, 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2023.

Assinatura do Representante da Empresa